IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

08 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA 5191

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 07
Leis..... 07 a 09
Decretos..... 09
Portarias..... 10
Gestão de Pessoas..... 10 e 11
Dae..... 11
Escola de Gestão Pública..... 11 e 12
Promoção da Saúde..... 12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 12
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 13
Fumas..... 13 e 14

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 14 a 18

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DO PREGOEIRO
de 06 de dezembro de 2022

Pregão Eletrônico nº 519/22 – Aquisição de terminal de autoatendimento e monitor tela interativa, para uso do Espaço Jundiaí Empreendedora, destinados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Processo Administrativo nº 14.173-1/22.
Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:
- REVOGAR a presente licitação, para revisão do prazo de entrega e descrição dos materiais.

(ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI)
Pregoeira

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 051/2022 – contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de cobertura da EMEB José Leme do Prado Filho, Jardim Esplanada, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 11.389-6/2022
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Educação, às fls. 332/333, bem como a realização de diligência às fls. 334/369;
RESOLVE:
I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:
- AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: em conformidade com o disposto no item 7.2.1.2. do Edital, por deixar de apresentar o solicitado no item 4.3.3.2. do Anexo I do Edital;
- A NOVELO OBRAS DE ALVENARIA ME: em conformidade com o disposto no item 7.2.1.2. do Edital, por deixar de apresentar o solicitado no item 4.3.3.3. do Anexo I do Edital;
II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	PATRICIA LINO DE SOUZA	R$ 128.693,03
2º	PROSPERA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	R$ 160.055,40
3º	LIFE CONSTRUTORA SOROCABA EIRELI ME	R$ 171.011,20
4º	MORIA L L CONSTRUÇÕES	R$ 179.599,78
5º	BRANDAO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	R$ 181.403,93
6º	REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	R$ 182.475,84
7º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ME	R$ 185.831,87
8º	RW ENGENHARIA EIRELI-EPP	R$ 189.073,26
9º	CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME	R$ 190.714,88

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa PATRICIA LINO DE SOUZA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2022.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 054/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Viaduto Sperandio Pelliciari, Vila Argos, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 11.997-6/2022
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 306/307;
RESOLVE:
I – CLASSIFICAR a empresa abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA	R$ 126.689,09
2º	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 152.072,87
3º	PROLUMEN PROJETOS E SERVIÇOS	R$ 153.994,04
4º	ILUMINA LUX ENERGIA LTDA	R$ 154.975,60

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2022.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 492/2022 – Locação de divisórias em octanorm e balcão (tampo de madeira), sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.838-0/2022:
- JGN LTDA EPP:
item 01 .....R$ 40,00/M²
item 02 .....R$ 89,10/M

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2022 – Locação de iluminação (grande porte; torre de iluminação móvel com gerador; micro porte; pequeno porte e médio porte), incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, para eventos do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços, , HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.852-1/2022:
- JGN LTDA-EPP: item 01(R$ 5.000,00/un), item 02(R$ 1.650,00/un), item 03(R$ 3.200,00/un), item 04(R$ 9.980,00/un), item 05(R$ 16.990,00/un)

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 503/22 – Locação de geradores de energia, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 13.865-3/22:
- PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA. EPP: item 01 (R$ 3.120,00 p/ un), 02 (R$ 4.170,00 p/ un) e 03 (R$ 7.300,00p/un).

(ADILSON RODRIGUES ROSA)
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 496/2022 – Locação de conjunto de mesas e cadeiras plásticas para eventos do Município de Jundiaí, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.831-5/2022:
- JGN LTDA EPP: Item 01 .....R$ 24,00/UN

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2022 – Fornecimento de medicamentos (riluzol 50mg, enoxaparina sódica 60mg seringas preenchidas e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.612-9/2022:
-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA:
Item 14 (cota principal e reservada).....R$ 1,20/CMP
Item 16 (cota principal e reservada) .....R$ 0,26/CMP
Item 18 (cota principal e reservada) .....R$ 4,27/CMP
Item 24 (cota principal e reservada).....R$ 1,22/CMP
Item 25 (cota principal e reservada).....R$ 5,95/CMP
-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:

Item 15 (cota principal) .....R$ 2,30/CMP
-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:
Item 01 (cota principal) .....R$ 16,00/CMP
Item 06 (cota principal e reservada) .....R$ 115,00/FAM
-FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. EIRELI:
Item 07 (cota principal e reservada) .....R$ 0,29/CMP
Item 12 (cota principal e reservada) .....R$ 0,37/CMP
Item 17 (cota principal e reservada).....R$ 2,8243/CMP
-FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:
Item 08 (cota principal e reservada).....R$ 1,20/CMP
-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA:
Item 09 (cota principal) .....R$ 29,76/FR
-PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA:
Item 19 (cota principal e reservada).....R$ 6,8680/CMP
Item 22 (cota principal e reservada).....R$ 13,4120/CMP
-MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP:
Item 15 (cota reservada).....R$ 2,53/CMP
-DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA:
Item 03 (cota principal e reservada).....R$ 1,89/CMP
-CM HOSPITALAR S.A.:
Item 02 (cota principal e reservada).....R$ 21,99/PÇ
Item 13 (cota principal e reservada).....R$ 3.754,45/FAM
Item 20 (cota principal e reservada).....R$ 5,29/CMP
-SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA-ME:
Item 01 (cota reservada).....R$ 16,86/CMP
-SP HOSPITALAR LTDA-EPP:
Item 05 (cota principal e reservada).....R$ 208,00/AMP
Item 11 (cota principal e reservada).....R$ 0,57/CMP

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/22, Locação de treliças para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de registro de Preço, HOMOLOGADO á(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 13.836-4/2022..
- JGN LTDA EPP, item 01 (R$ 34,00 p/m), item 02 (R$ 27,00 p/m) e item 03 (R$ 52,00 p/m)

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 505/22, Locação de arquibancadas em estrutura tubular, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preço, HOMOLOGADO , á(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 13870-3/2022.
- JGN LTDA EPP, item 01 (R$ 27,00 p/un).

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 431/22 – Fornecimento de fralda descartável infantil, fralda geriátrica, absorvente descartável unissex e outros, para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 12.751-6/22:
- Cirúrgica União Ltda: item 02(R$ 13,00/pct) – cota principal
- Medimport Comércio de Prod Hospitalares Eireli: item 05(R$ 10,91/pct), item 06(R$ 25,00/pct), item 08(R$ 14,30/pct), item 09(R$ 15,00/pct), item 10(R$ 21,50/pct) e item 11(R$ 14,90/pct) – cota principal
- Wesley Dione Granja Me: item 07(R$ 16,21/pct) – cota principal e reservada, item 09(R$ 16,25/pct), item 10(R$ 23,00/pct) e item 11(R$ 16,25/pct) – cota reservada
- JRT Intermediações de Negócios Ltda Me: item 04(R$ 27,90/pct) – cota principal e reservada
- Nelmed com de Mats Cir e Hosp Soc Ltda Epp: item 03(R$ 25,92/pct) – cota principal e reservada.

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 402/22 – Prestação de serviço de manutenção mecânica em veículos médios, pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 12.056-0/22:
- L.M. DO PRADO GUERRA MECÂNICA EIRELI EPP: Lote 01 (composto pelos itens 01 R$ 211.680,00 e 02 R$ 95.040,00), considerando o período de 12 meses.

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2022 – Locação de grades de proteção em aço, tapume (placas metálicas) e barricada, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo conforme processo administrativo nº 13.872-9/2022:
- JGN LTDA EPP:
Item 01 – R$26,00/UN
Item 02 – R$30,00/UN
Item 03 – R$125,00/UN

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 386/22 – Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de recepção destinados aos 6(seis) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e 1(um) CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social pertencentes à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 11.473-8/22:
- PROGRIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI: item 01 (R$ 279.924,12).

(MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO)
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.427-1/2022 (Apenso nº 14.321-6/2022)
Inexigibilidade de Licitação nº 046/22
I - Objeto: Contratação da instituição financeira credenciada, Banco Mercantil do Brasil S/A para prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
IV – Prazo: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: A contratação do Banco Mercantil do Brasil S/A, credenciado, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 23/11/2022 – Edição nº 5181, objetiva unificar os valores das prestações dos serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais e demais receitas, qualificando-se como agente arrecadador dos tributos Municipais e demais receitas, por intermédio de suas agências ou correspondente bancários, nas condições exigidas no Edital da Chamada Pública nº. 007/22. Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à instituição os valores fixados para cada serviço, de acordo com a claúsula 5ª, do Edital da referida Chamada Pública nº. 007/22, conforme consta dos autos.

(FÁBIO ROSASCO)
Diretor do Departamento de Administração Financeira

UGGF, em 05 de dezembro de 2022.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI)
Gestor de Governo e Finanças

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EMPORIO FAHL LTDA EPP.
PROCESSO No 10588-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de

REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - QUEIJO-TIPO: MUSSARELA-CORTE: FATIADO-CLASSIFICACAO: SEM LACTOSE-TEMPERATURA: RESFRIADA-PESO UNITARIO DA FATIA: 15 A 20 G-UNIDADE MEDIDA: QUILO-PESO DA EMBALAGEM: 1 A 2 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO ATOXICO A VACUO, COM ROT-ULO ADESIVO E RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO E RESISTE-NTE-CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORACAO-LEVEMENTE AMARELA A SEMI BRANCA-VALOR NUTRICIONAL MINIMO G/100: PROTEINA 23 A 30 G, GORDUR-AS(MAX) 30 G-VALIDADE MINIMA: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO- MARCA: ITALAC - R$ 81.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - QUEIJO-TIPO: MUSSARELA-CORTE: FATIADO-CLASSIFICACAO: SEM LACTOSE-TEMPERATURA: RESFRIADA-PESO UNITARIO DA FATIA: 15 A 20 G-UNIDADE MEDIDA: QUILO-PESO DA EMBALAGEM: 1 A 2 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO ATOXICO A VACUO, COM ROT-ULO ADESIVO E RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO E RESISTE-NTE-CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORACAO-LEVEMENTE AMARELA A SEMI BRANCA-VALOR NUTRICIONAL MINIMO G/100: PROTEINA 23 A 30 G, GORDUR-AS(MAX) 30 G-VALIDADE MINIMA: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO- MARCA: ITALAC - R$ 81.0000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 359/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARNES EIRELI EPP. PROCESSO No 10588-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - REQUEIJÃO CREMOSO:-SABOR TRADICIONAL;-ISENTO DE AMIDO;-EMBALAGEM PRIMARIA: COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM SE-LO DE PROTEÇÃO OU DE VIDRO COM TAMPA ABRE FÁCIL DE 200 A-500 G;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E RESIS-TENTE DURANTE O TRANSPORTE;-VALIDADE: MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO;-VALORES NUTRICIONAIS (G/100G):-. CARBOIDRATOS: DE 1,5 A 4 G;-. PROTEINAS: DE 10 A 20 G;-. LIPIDEOS (MÁXIMO): 25 G;-. SEM GORDURAS TRANS;-ENTREGAR O PRODUTO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DE 1 A-10°C.- MARCA: SOFFICE - R$ 33.8000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - REQUEIJÃO CREMOSO:-SABOR TRADICIONAL;-ISENTO DE AMIDO;-EMBALAGEM PRIMARIA: COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM SE-LO DE PROTEÇÃO OU DE VIDRO COM TAMPA ABRE FÁCIL DE 200 A-500 G;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E RESIS-TENTE DURANTE O TRANSPORTE;-VALIDADE: MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO;-VALORES NUTRICIONAIS (G/100G):-. CARBOIDRATOS: DE 1,5 A 4 G;-. PROTEINAS: DE 10 A 20 G;-. LIPIDEOS (MÁXIMO): 25 G;-. SEM GORDURAS TRANS;-ENTREGAR O PRODUTO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DE 1 A-10°C.- MARCA: SOFFICE - R$ 33.8000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - REQUEIJAO CREMOSO, SEM LACTOSE, DE 180 A 250G:-DEVE CONTER ENZIMA LACTASE-PRODUTO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO COM RESTRIÇÃO A LACTOSE-SABOR TRADICIONAL-ISENTO DE AMIDO, GORDURAS TRANS E GLUTEN-EMBALAGEM PRIMARIA: COPO E TAMPA DE PLASTICO DE POLIPRO-PILENO, COM SELO DE PROTEÇÃO OU DE VIDRO COM TAMPA ABRE FÁ-CIL DE 180 A 250G-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESIS-TENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE-VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS (G/100G)-. PROTEINA 10 A 15G-. GORDURA 30 (MAXIMO)-VALIDADE: MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-ENTREGAR O PRODUTO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DE 1 A-10°C- MARCA: CATUPIRY - R$ 52.6000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - REQUEIJAO CREMOSO, SEM LACTOSE, DE 180 A 250G:-DEVE CONTER ENZIMA LACTASE-PRODUTO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO COM RESTRIÇÃO A LACTOSE-SABOR TRADICIONAL-ISENTO DE AMIDO, GORDURAS TRANS E GLUTEN-EMBALAGEM PRIMARIA: COPO E TAMPA DE PLASTICO DE POLIPRO-PILENO, COM SELO DE PROTEÇÃO OU DE VIDRO COM TAMPA ABRE FÁ-CIL DE 180 A 250G-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESIS-TENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE-VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS (G/100G)-. PROTEINA 10 A 15G-. GORDURA 30 (MAXIMO)-VALIDADE: MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-ENTREGAR O PRODUTO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DE 1 A-10°C- MARCA: CATUPIRY - R$ 52.6000 POR QUILO - COTA RESERVADA.3 - REQUEIJÃO CREMOSO, SABOR TRADICIONAL-ISENTO DE AMIDO;-EMBALAGEM PRIMÁRIA: BALDE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE-2 A 4KG;-EMBALAGEM SECUDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E-RESITENTE DURANTE AO TRANSPORTE;-VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-ENTREGAR EM TEMPERATURA DE 1 A 10°C;-VALORES NUTRICIONAIS(G/100G):-. CARBOIDRATO: DE 1,5 A 4G-. PROTEÍNA: DE 10 A 20G-. LIPÍDEO(MAXIMO): 25G-. SEM GORDURAS TRANS- MARCA: SOFFICE - R$ 40.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - REQUEIJÃO CREMOSO, SABOR TRADICIONAL-ISENTO DE AMIDO;-EMBALAGEM PRIMÁRIA: BALDE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE-2 A 4KG;-EMBALAGEM SECUDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E-RESITENTE DURANTE AO TRANSPORTE;-VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-ENTREGAR EM TEMPERATURA DE 1 A 10°C;-VALORES NUTRICIONAIS(G/100G):-. CARBOIDRATO: DE 1,5 A 4G-. PROTEÍNA: DE 10 A 20G-. LIPÍDEO(MAXIMO): 25G-. SEM GORDURAS TRANS- MARCA: SOFFICE - R$ 40.9000 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 - UNIDADE DE MEDIDA: QUILO-MANTEIGA-TIPO: COM SAL-CLASSIFICACAO: ANIMAL-PESO DA EMBALAGEM: 200 A 500 G-TEMPERATURA: REFRIGERADA-EMBALAGEM PRIMARIA: PLASTICA-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO E RESISTE-NTE-INGREDIENTES: CONTER NO MINIMO CREME DE LEITE PASTEURIZADO-E CLORETO DE SODIO-CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDUR-AS TRANS-VALOR NUTRICIONAL MINIMO G/100: LIPIDIOS(MINIMO)80%, CLORE-TO DE SODIO ATE NO MAXIMO 2 G- MARCA: FRIMESA - R$ 63.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - UNIDADE DE MEDIDA: QUILO-MANTEIGA-TIPO: COM SAL-CLASSIFICACAO: ANIMAL-PESO DA EMBALAGEM: 200 A 500 G-TEMPERATURA: REFRIGERADA-EMBALAGEM PRIMARIA: PLASTICA-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO E RESISTE-NTE-INGREDIENTES: CONTER NO MINIMO CREME DE LEITE PASTEURIZADO-E CLORETO DE SODIO-CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDUR-AS TRANS-VALOR NUTRICIONAL MINIMO G/100: LIPIDIOS(MINIMO)80%, CLORE-TO DE SODIO ATE NO MAXIMO 2 G- MARCA: FRIMESA - R$ 63.5000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 359/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO No 10588-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - QUEIJO-TIPO: MUSSARELA-CORTE: FATIADO-CLASSIFICACAO: COM LACTOSE-TEMPERATURA: RESFRIADA-PESO UNITARIO DA FATIA: 15 A 20 G-UNIDADE MEDIDA: QUILO-PESO DA EMBALAGEM: 1 A 2 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO ATOXICO A VACUO, COM ROT-ULO ADESIVO E RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO E RESISTE-NTE-CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORACAO-LEVEMENTE AMARELA A SEMI BRANCA-VALOR NUTRICIONAL MINIMO G/100: PROTEINA 20 A 28, LIPIDIO-25(MAX), CALCIO 600 A 800 MG-VALIDADE MINIMA: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO- MARCA: CRIOULO - R$ 79.9900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - QUEIJO-TIPO: MUSSARELA-CORTE: FATIADO-CLASSIFICACAO: COM LACTOSE-TEMPERATURA: RESFRIADA-PESO UNITARIO DA FATIA: 15 A 20 G-UNIDADE MEDIDA: QUILO-PESO DA EMBALAGEM: 1 A 2 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO ATOXICO A VACUO, COM ROT-ULO ADESIVO E RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO E RESISTE-NTE-CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORACAO-LEVEMENTE AMARELA A SEMI

BRANCA-VALOR NUTRICIONAL MINIMO G/100: PROTEINA 20 A 28, LIPIDIO-25(MAX), CALCIO 600 A 800 MG-VALIDADE MINIMA: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO- MARCA: CRIOULO - R$ 79.9900 POR QUILO - COTA RESERVADA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 359/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 13222-7/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de BRINQUEDOS EM MADEIRA COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ZIGZAG HORIZONTAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-05X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 12CM-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 25CM, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE-04X BARRAS HORIZONTAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 12CM-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200CM-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 2300.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.1 - ZIGZAG HORIZONTAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-05X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 12CM-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 25CM, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE-04X BARRAS HORIZONTAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 12CM-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200CM-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 2300.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.2 - ZIGZAG VERTICAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-08X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 14CM;-ALTURA MÍNIMA DE 150CM, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-16X COLUNAS SECUNDÁRIAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 15CM;-ALTURA MÍNIMA DE 30CM;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃOMARCA: COBERNAT - R$ 3400.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.2 - ZIGZAG VERTICAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-08X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 14CM;-ALTURA MÍNIMA DE 150CM, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-16X COLUNAS SECUNDÁRIAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 15CM;-ALTURA MÍNIMA DE 30CM;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3400.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.3 - EQUILÍBRIO VERTICAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-09X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 14CM;-ALTURA MÍNIMA DE 150CM, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-18X COLUNAS SECUNDÁRIAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 16CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 25CM.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3850.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.3 - EQUILÍBRIO VERTICAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-09X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 14CM;-ALTURA MÍNIMA DE 150CM, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-18X COLUNAS SECUNDÁRIAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 16CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 25CM.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃOMARCA: COBERNAT - R$ 3850.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.4 - TÚNEL EM TORAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 75CM;-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110CM;-COMPOSTO POR TORAS INTERNAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 06CM;-ASSOALHO INTERNO EM DECK DE PINUS TRATADO PELO PROCESSO-DE AUTOCLAVE CCA, COM SEÇÃO DE 22X95MM.-VIGAS DE 5X11CM DE PINUS TRATADO APARELHADO;-ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO EM BARRA CHATA DE ESPESSURA-MÍNIMA DE 2MM E LARGURA MÍNIMA DE 50MM, COM ACABAMENTO EM-PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3650.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.4 - TÚNEL EM TORAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 75CM;-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110CM;-COMPOSTO POR TORAS INTERNAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 06CM;-ASSOALHO INTERNO EM DECK DE PINUS TRATADO PELO PROCESSO-DE AUTOCLAVE CCA, COM SEÇÃO DE 22X95MM.-VIGAS DE 5X11CM DE PINUS TRATADO APARELHADO;-ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO EM BARRA CHATA DE ESPESSURA-MÍNIMA DE 2MM E LARGURA MÍNIMA DE 50MM, COM ACABAMENTO EM-PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3650.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.5 - TÚNEL EM TORAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280CM;-ALTURA MÍNIMA DE 35CM;-05X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-01X BARRA HORIZONTAL DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM;-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280CM;-COM UMA FACE APLAINADA.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 2230.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.5 - TÚNEL EM TORAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280CM;-ALTURA MÍNIMA DE 35CM;-05X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-01X BARRA HORIZONTAL DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM;-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280CM;-COM UMA FACE APLAINADA.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 2230.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.6 - NUMERAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-20X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 18CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 20CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-21X COLUNAS SECUNDÁRIAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 20CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-PONTAS DAS MADEIRA COM NUMERAL EM PINTURA COM TINTA PISO-DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EXTERNA.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3050.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.6 - NUMERAL:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-20X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 18CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 20CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-21X COLUNAS SECUNDÁRIAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 10CM À 20CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-PONTAS DAS MADEIRA COM NUMERAL EM PINTURA COM TINTA PISO-DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EXTERNA.-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3050.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.7 - TORAS AMONTOADAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-17X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO 18CM À 28CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 40CM À 70CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3300.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.7 - TORAS AMONTOADAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-17X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO 18CM À 28CM;-ALTURA VARIANDO ENTRE 40CM À 70CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS VERNIZ DE TRIPLO FILTRO SOLAR NA-TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3300.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.8 - TORAS EM LINHAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-17X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO VARIANDO ENTRE 18CM À 28CM;-ALTURAS VARIANDO ENTRE 15CM À 40CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ COM TRIPLO FILTRO SOLAR-NA TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 2730.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.8 - TORAS EM LINHAS:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-17X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO VARIANDO ENTRE 18CM À 28CM;-ALTURAS VARIANDO ENTRE 15CM À 40CM ACIMA DO NÍVEL DO SOLO;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ COM TRIPLO FILTRO SOLAR-NA

ADMINISTRAÇÃO

TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 2730.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.9 - PALITEIRO:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-11X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 16CM;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-13X VIGAS DO PALITEIRO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14CM FIXADAS-ATRAVÉS DE BARRAS DE ROSCA GALVANIZADAS DE 1/2".-DISPOSIÇÃO DAS PEÇAS DE FORMA ALEATÓRIA E PODEM VARIAR-DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 8200.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.9 - PALITEIRO:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-11X COLUNAS-DIÂMETRO MÍNIMO DE 16CM;-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-13X VIGAS DO PALITEIRO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14CM FIXADAS-ATRAVÉS DE BARRAS DE ROSCA GALVANIZADAS DE 1/2".-DISPOSIÇÃO DAS PEÇAS DE FORMA ALEATÓRIA E PODEM VARIAR-DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 8200.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.10 - TRAMPOLIM:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-4X COLUNAS PRINCIPAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 18CM-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-1X VIGA PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25CM;-FIXADA NAS COLUNAS ATRAVÉS DE BARRA DE ROSCA DE 5/8";-CHANFRO FRONTAL A UMA ALTURA DE 65CM DO NÍVEL DO SOLO;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ COM TRIPLO FILTRO SOLAR-NA TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3420.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.10 - TRAMPOLIM:-EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-4X COLUNAS PRINCIPAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 18CM-CONCRETADAS COM NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE;-1X VIGA PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25CM;-FIXADA NAS COLUNAS ATRAVÉS DE BARRA DE ROSCA DE 5/8";-CHANFRO FRONTAL A UMA ALTURA DE 65CM DO NÍVEL DO SOLO;-ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ COM TRIPLO FILTRO SOLAR-NA TONALIDADE IMBUIA.-*COM INSTALAÇÃO- MARCA: COBERNAT - R$ 3420.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTE: 1

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.427-1/2022 (Apenso nº 14.321-6/2022)
Inexigibilidade de Licitação nº 046/22
I - Objeto: Contratação da instituição financeira credenciada, Banco Mercantil do Brasil S/A para prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
IV – Prazo: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: A contratação do Banco Mercantil do Brasil S/A, credenciado, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 23/11/2022 – Edição nº 5181, objetiva unificar os valores das prestações dos serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais e demais receitas, qualificando-se como agente arrecadador dos tributos Municipais e demais receitas, por intermédio de suas agências ou correspondente bancários, nas condições exigidas no Edital da Chamada Pública nº. 007/22. Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à instituição os valores fixados para cada serviço, de acordo com a claúsula 5ª, do Edital da referida Chamada Pública nº. 007/22, conforme consta dos autos.

(FÁBIO ROSASCO)
Diretor do Departamento de Administração Financeira

UGGF, em 05 de dezembro de 2022.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI)
Gestor de Governo e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 254/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIANCA LTDA EPP. PROCESSO: 13.792-9/22. ASSINATURA: 05/12/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 376.200,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

No Extrato de Contratos e Aditivos referente ao Contrato nº 104/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018, Processo nº 18.540-5/2018, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição Extra 5188, de 05 de dezembro de 2022, Administração, Página 6:
Onde se lê:
... ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES...
Leia-se:
... ASSUNTO: PRORROGADO POR 7 (SETE) MESES...

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 255/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. PROCESSO: nº 11.475-3/22. ASSINATURA: 02/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 53.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 388/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 2.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 255/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. PROCESSO: nº 11.475-3/22. ASSINATURA: 02/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 53.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 388/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 2.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE III, que se faz a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, decorrente da Concorrência nº 001/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IRMÃS OGANEKU LTDA - ME. PROCESSO: 07.059-7/19. ASSINATURA: 07/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 3.994,25. OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS À MERCEARIA E QUITANDA NO CENTRO COMERCIAL BANDEIRANTES, BOX 03 E 04, SITUADO À RUA DOS BANDEIRANTES, N 103 PONTE DE CAMPINAS JUNDIAÍ/SP, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 1/2019. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

LEIS

LEI N.º 9.873, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o **Programa de Assistência à Saúde Mental de Vítimas de Racismo**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:
Art. 1º. É instituído o **Programa de Assistência à Saúde Mental de Vítimas de Racismo**, a ser executado pela sociedade civil organizada e por profissionais da área de Psicologia e correlatas, com o objetivo de garantir o atendimento psicológico e psiquiátrico a essas pessoas.
§ 1º. O atendimento e o tratamento psicológico ou psiquiátrico às vítimas de racismo serão realizados por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão.
§ 2º. O **Programa** poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.874, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei 9.100/2018, que institui as "Rotas Turísticas de Jundiaí",

para acrescentar a Rota da Cerveja Artesanal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:
Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 9.100, de 28 de novembro de 2018, que institui as "Rotas Turísticas de Jundiaí", alterada pela Lei nº 9.652, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
"*Art. 1º. (…)*
(…)
VIII – Rota da Cerveja Artesanal". (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.875, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina **"Rua IRINEU DE TOLEDO"** a Rua 1 do loteamento Parc di Mônaco, no Bairro Horto Florestal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:
Art. 1º. É denominada **"Rua IRINEU DE TOLEDO"** a Rua 1 do loteamento Parc di Mônaco, no Bairro Horto Florestal, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

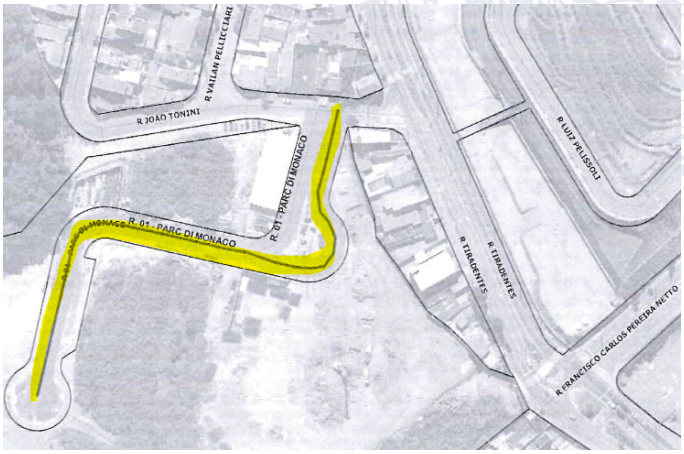

LEI COMPLEMENTAR N.º 618, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar disposições sobre incidência de IPTU em templos religiosos, base de cálculo do ITBI e atividades e serviços essenciais; dá outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal), com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
"**Art. 133**. (...)
(...)
XIII – quem os tenha comprovadamente cedido à instituição religiosa para utilização como templo destinado ao exercício de suas finalidades precípuas, especificamente a celebração de cultos e a assistência religiosa à população.
§ 1º (...)
(...)
V – (...)
(...)
c) cópia do contrato de comodato contendo cláusula transferindo expressamente ao comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU;
(...)
§ 3º Os interessados que se enquadrem nas hipóteses isentivas previstas nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, deverão a cada 03 (três anos) requerer a concessão do benefício, observando-se o disposto no art. 134 desta Lei Complementar.
§ 4º A isenção prevista no inciso XIII do caput deste artigo incidirá sobre a área efetivamente utilizada na prática de culto religioso, a partir do exercício seguinte ao do pedido e enquanto vigente o contrato de comodato com a instituição religiosa, e será anulada imediatamente se ocorrer:
I – destinação diversa do imóvel;
(...)" (NR)
"**Art. 138.** (...)
(...)
§3º Na regularização fundiária, os instrumentos de aquisição serão considerados como ato único para fins de incidência do imposto." (NR)
"**Art. 139**. (...)
(...)
IV - na retrovenda, quando os bens voltem ao domínio do alienante, por força de estipulação contratual ou falta de destinação do imóvel desapropriado, não se restituindo o imposto pago.
(...)" (NR)
"**Art. 140**. (...)
(...)
§ 12. Na cessão de direitos, quando não houver o valor da cessão no instrumento, a base de cálculo será o valor já amortizado pelo cedente, corrigido monetariamente à data do lançamento.
(...)
§18. Na regularização fundiária, a base de cálculo será o valor do instrumento em que o adquirente seja o possuidor atual, atualizado monetariamente, respeitado no mínimo o valor da Planta de Valores Genéricos." (NR)
"**Art. 142**. (...)
I – o cessionário ou adquirente dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos, e nos casos de regularização fundiária será considerado possuidor atual o descrito na Certidão de Regularização Fundiária ou no memorial de atribuição de unidades, lotes ou glebas;
(...)" (NR)
"**Art. 148.** (...)
(...)
III - na regularização fundiária, o valor devidamente recolhido em momento anterior à publicação da presente alteração desta Lei Complementar." (NR)
"**Art. 150**. (...)
§1º No caso de imunidade, a guia de recolhimento do imposto é emitida exclusivamente pela Fazenda Municipal e somente após a lavratura do instrumento, escritura ou termo de transmissão.
§2º Os Tabeliães e Escrivães não poderão emitir guia de recolhimento do imposto de instrumento que os mesmos não tenham lavrado, assim como de instrumento cuja natureza de operação não esteja autorizada no sistema de emissão de guia de ITBI." (NR)
"**Art. 154**. (...)
(...)
IV – a primeira aquisição de imóvel voltado à habitação de interesse social, por pessoa física, exclusivamente para fins residenciais do adquirente, transmitido diretamente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS ou da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e suas respectivas cessões de direitos." (NR)
"**Art. 211**. Exceto as atividades e serviços essenciais, as atividades comerciais, industriais e de serviços que desejarem manter seus estabelecimentos abertos em horário especial, deverão solicitar prévia autorização da Prefeitura e atender a documentação cabível, se o caso.
§ 1º Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, de segunda a sexta-feira das 18h00 às 08h00 e aos sábados a partir das 14h00.
§ 2º Para os efeitos do caput do art. 211 desta Lei, são considerados essenciais:
I – impressão e distribuição de jornais;
II – serviços de transportes coletivos;

LEIS

III – institutos de educação e de assistência social, e demais associações civis sem fins lucrativos;
IV – hospitais e congêneres;
V – cinema;
VI – serviço telefônico;
VII – serviço de vigilância e segurança;
VIII – radiodifusão e telecomunicação;
IX – farmácias e drogarias;
X – serviços de guinchos." (NR)
"**Art. 214**. (...)
(...)
§ 5º É obrigação do contribuinte manter atualizados os documentos com prazo de validade e apresentá-los no Balcão do Empreendedor, por meio eletrônico (via *web*), para fins de manutenção do cadastro." (NR)
Art. 2º Ficam revogados os artigos 212 e 213 da Lei Complementar n° 460, de 2008.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, ressalvado:
I - o artigo 2º desta Lei, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023;
II - a alteração do artigo 211 da Lei Complementar n° 460, de 2008, prevista no artigo 1° desta Lei, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 32.225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.900-2/2010, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela lindeira ao imóvel situado na Rua Francisco Dal Santo, nº 115, Jardim Morumbi, neste Município, a SUELY CARESSATO BOATO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.336-4/2008, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 04, lindeira ao imóvel situado na Rua Dom Jaime Barros Câmara, nº 145, Jardim das Bandeiras, neste Município, a RICARDO GOMIDES, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.367-9/2013, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada entre os lotes 07 e 08, Quadra W, da Rua Rio de Janeiro, Jardim Tarumã, neste Município, a PEDRO SERGIO POLI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.255, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015989/2022, ----------

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 31.872, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)
I - nos dias em que os jogos tiverem início às 13 (treze) horas o expediente será encerrado 1 (uma) hora antes do início do jogo, retornando 1 (uma) hora depois do seu término;
(...)" (N.R)

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022 será encerrado 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, retornando 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos depois do seu término, exceto se o retorno coincidir com o término habitual do horário de expediente.

Parágrafo único. No dia a que se refere o *caput* deste artigo os servidores poderão ser dispensados do retorno ao trabalho, compensando a jornada compreendida entre o horário de retorno do expediente e o de término da jornada de trabalho, mediante autorização da chefia e desde que garantida a manutenção da prestação do serviço.

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de dezembro de 2022, caso a seleção brasileira de futebol se classifique para a semifinal da COPA DO MUNDO de 2022, será encerrado 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início do jogo.

Art. 4º Nos dias a que se referem os artigos 2º e 3º deste Decreto deverão ser observados o que dispõe os artigos 2º e 3º do Decreto nº 31.872, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 243, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023367/2022, ----------

R E S O L V E autorizar à INTERGLOBE VIAGENS E TURISMO LTDA, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado no bolsão de estacionamento do Paço Municipal, para o embarque de alunos formandos de colégios deste Município, no dia 15 de dezembro de 2022, das 5h00 às 7h00, e no dia 18 de dezembro de 2022, das 21h00 às 22h00, para o desembarque.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo **SEI PMJ.0023653/2022**.
FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **DEZEMBRO DE 2022,** conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:
DEZEMBRO

30302.01	ADAILTO FRANCO DOS SANTOS
30303.01	ANDRE DA SILVA FERNANDES
30304.01	CRICIELLI OLIVEIRA
30305.01	EDER HENRIQUE DE SANTANA
30306.01	EDMILSON FERREIRA PRADO
30307.01	EDNELSON TEOTONIO DA SILVA
30308.01	EVERTON SANTOS DA SILVA
30309.01	FABIO AUGUSTO DE SOUZA
30310.01	GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDAO
30311.01	HELLEN PATRICIA CRISTINE DA SILVA
30312.01	ISRAEL GHIRALDELLI
30313.01	JOSE RONALDO SILVA
30314.01	LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
30315.01	MARCEL ALEXANDRE MOTTA ARRUDA
30316.01	MARCELO DOS PASSOS DE LIMA
30318.01	OLIVEIRO JACINTO DE SOUSA FILHO
30319.01	RAFAEL PATROCOLLO CHIUFFA
30320.01	RODOLFO CAMPILONGO DA SILVA BATISTA
30321.01	RODRIGO ZAPAROLI NAVARRO
30322.01	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA
30323.01	THIAGO SILVA DUARTE
30324.01	TIAGO SANTANA MARTINS
30325.01	VINICIUS KRIEGLER

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
Respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

GESTÃO DE PESSOAS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo SEI PMJ.0023653/2022.
FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **DEZEMBRO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:
DEZEMBRO

25560.01	ADEMAR RODRIGUES
12909.01	ADENIRA APARECIDA SANTOS DIAS
18588.01	AILTON SEVERO DA SILVA
23201.01	AIRTON DELION
25561.01	ALAN CORREIA DE BRITO
23215.01	ALEXANDRE TORRICELLI DO AMARAL
23180.01	AMANDA KARNER
18600.01	ANA PAULA BARBI ROBERTONI
27150.01	ANA PAULA MONTEIRO
3753.01	ANTONIO LUIZ GIARETA
12923.01	ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
18594.01	ARGEMIRO MINGOTTI
23182.01	CAMILA ROBERTA BORIM ROSA
1160.06	CAROLINA CONTURSI
20808.01	CINTIA SETSUE KOROGUI
12921.01	CLAUDIA MARINI BENEVIDES N EICHEMBERGER
23209.01	CLAUDIA OLIVEIRA DEL MONTE SIANGA
3770.01	CLAUDINEI ROBERTO MARINO
3759.01	CLAUDOMIRO SANTANA COELHO
18593.01	CLEBER DOS SANTOS
10058.01	EDNA SILVIA DE OLIVEIRA
23203.01	EDSON MAGALHAES JUNIOR
3801.01	EDUARDO BROSSI
3808.01	EDUARDO DE ALMEIDA NETO
3785.01	EVANDRO MENDES
27146.01	FABIANO GOMES
14480.01	FABIANO ROVERI
3739.01	FABIO VIEIRA DA SILVA
23176.01	FELIPE NARDO VITORE
28773.01	FRANCISCA FRANCIMAR PENHA DOS SANTOS
23190.01	GABRIELA SOUZA ARAUJO
23189.01	GERALDO JOSE DE SELIS FILHO
3807.01	GILMAR ELIAS DA SILVA
25564.01	GISELE DE SOUZA
18599.01	GISLAINE MICHELETTI
23204.01	GLAUCO DA CRUZ
23188.01	HELIO DE BRITO SILVA
3756.01	ISAC FRANCISCO SANTOS SOUZA
23186.01	ISMAEL DOS SANTOS SILVA
25565.01	ISRAEL CORREA MARQUES
7105.01	JANICE MARIA FERREIRA RIBEIRO
5838.01	JOACI DE MEDEIROS
918.06	JOAO VIEIRA COELHO
12920.01	JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS
23199.01	JULIANA ALVES SESPEDES PISSINATO
12922.01	KATIA ROSSETO DE MATTOS
23211.01	KELLY APARECIDA SOUZA DUARTE
28771.01	LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA
25566.01	LUCIANA MARINHO DA CUNHA
10062.01	LUCIANO DARIO RIBEIRO
10060.01	LUIS CARLOS FACONI
3767.01	LUIS SANDRO DA COSTA
3763.01	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA
23187.01	LUIZ FERNANDO BOSCOLO
23202.01	LUIZ HENRIQUE DE JESUS JULIANO
12908.01	LUIZA ESTEPHANIA FERRAZ MONTEIRO
23207.01	LURDES APARECIDA GARBIM OLIVEIRA
10082.01	MAGNER MODA
3788.01	MANOEL ALVES SANTANA NETO
23206.01	MARCIA MARIA HORTENCIO
23214.01	MARCOS AUGUSTO LUCENA DOS SANTOS
18587.01	MARCOS CREPALDI
23200.01	MARIANA MIRANDA ZANNI

GESTÃO DE PESSOAS

10069.01	MARLI MARIA PESSOTO FAGUNDES
12925.01	MARTA CRISTINA DA CUNHA CARNEVALLE
23192.01	MILENA SELEGUIM CARRENHO
1158.01	MILTON ROGERIO MIRAMISAWA
1640.01	NELSON STRINGARI
18604.01	NEUSA MARIA BARBOSA JANUARIO
3745.01	NIVALDO MESSIAS ROTONDO
3796.01	NORIVALDO BARQUIERI
3779.01	ODAIR CARBONERI
3777.01	ODERCINO CAMERA
25567.01	PAMELA RAQUEL DEBIASIO
23197.01	PATRICIA REIS SILVA PEREIRA
23196.01	PAULA ROBERTA PEREIRA SILVA
3806.01	PAULO CESAR DANIEL
2717.01	PEDRO DONISETI PEREIRA GUIMARAES
23179.01	RAFAEL BANDEIRA DOUTEL
18598.01	REGINA DIEGUES DE OLIVEIRA
25568.01	REGIS GALVES
27153.01	RENATA LUCIA HONORATO
3764.01	RITA ISABEL DOS SANTOS
27154.01	RITA ROSA EMIDIO PIVA
18602.01	ROBSON SANDRINI
16661.01	ROSEMARY MARIANO CABRAL
3760.01	ROSMARI OLER TARICIO
23195.01	SANDRA FATIMA DA SILVA
18592.01	SHIRLEY DE LOURDES PERIM
3686.01	SIMONE APARECIDA FRANCO
1153.06	SOLANGE DE BARROS
3696.01	VALDIRENE APARECIDA SALGADO DE SOUZA
2975.01	VALERIA ROSA MOSCARDINI
3774.01	VALMIR APARECIDO TOLEDO
23185.01	VANDERLEI FERREIRA
18590.01	VANDERLEIA GARCIA MENDES UEHARA
3803.01	VERA LUCIA BELARMINO
25570.01	VERA LUCIA DA LUZ
27148.01	WAGNER LUCIANO BARCELO
3790.01	WALDEMAR DE ALMEIDA JUNIOR
18596.01	WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA
27149.01	WELLINGTON DEMARCHI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
Respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 514, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo SEI PMJ.0023653/2022.
FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **DEZEMBRO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:
Artigo 9 – Inciso II

27152.01	EIGLA HOFFMAN ROSA MARINATTO
23178.01	IVANA SANTOS VALERIO
23205.01	JESSICA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA
28772.01	ZULEIDE LOURDES RODRIGUES

Artigo 9 – Inciso IV

27151.01	CLEUZA DE OLIVEIRA
27152.01	EIGLA HOFFMAN ROSA MARINATTO
23178.01	IVANA SANTOS VALERIO
20806.01	MARISSA FERNANDES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
Respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 515 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo SEI PMJ.0023653/2022.
FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **DEZEMBRO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

DEZEMBRO

7128.27	ANDRE LUIS FRANCISCO DE MORAES
8201.27	ERIVALDO SOARES DOS SANTOS
8167.27	IVANILDO EVANGELISTA
7129.27	JOSE MAURICIO BALOTA
8168.27	LENILDO BARBOSA DE SOUZA SILVA
8169.27	RAMON LUCIO DE JESUS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
Respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DAE

EDIÇÃO N.º 5188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 103, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ERRATA

ONDE SE LÊ:
Artigo 1° - DESIGNAR a servidora GLAUCIA NOGUEIRO DE MORAES para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

LEIA-SE:
Artigo 1° - DESIGNAR a servidora GLAUCIA NOGUERO DE MORAES para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Jundiaí, 06 de novembro de 2022.
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo: 082/2022

I- Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnico-Educacional, visando o compartilhamento de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para servidores públicos e cidadãos.
II- Organização da Sociedade Civil: EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de Florianópolis-SC.
III- Fundamento Legal: Artigos 24 e 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
IV- Prazo de Parceria: 24 meses.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

V- Justificativa: A formalização da parceria entre a EGP Jundiaí e a EGEM.
Florianópolis se justifica em razão desta parceria permitir a redução de custos, visto que uma Escola aproveitará da outra as vagas remanescentes nos cursos promovidos por cada escola, sem dispêndio financeiro.

ANDERSON ROBERTO FLORÊNCIO LOPES
Diretor do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Portaria nº 04 de 07 de dezembro de 2022.

Tiago Texera, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí,
DESIGNA os conselheiros Dayane Aparecida Pereira Martins, como representante da Administração, Renato Basílio, como representante dos trabalhadores; Márcia Regina Alves Gonçalves e Cleber Raimundo de Oliveira, como representantes dos usuários; para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2023, das 8 às 17 horas, no Complexo ARGOS – Auditório Elis Regina, sito a Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vl. Arens – Jundiaí – SP, designando ainda, as servidoras Tânia Regina Gomes Lopes Roveri e Giuliana Milan Facchini de Bortolo, para secretariarem a referida Comissão.
Designa também, como Comissão de Apoio, os servidores Érica Aline de Oliveira Morais, Nayara Rael Neves, Pierre Lambert Oliveira e Karina Monteiro.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO TEXERA
GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PRESIDENTE DO COMUS

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Contrail Logistica S/A	14.211-9/2022-1
EE Prof Joceny Villela Curado	12.947-0/2022-1
Francisco Carvalho de Abreu	11.536-2/2022-1

07 de dezembro 2022
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 109/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Primavera Investimentos Imobiliarios Ltda	14.761-3/2022-1
Maria Angela Ceccato Dalmora, Maria C.C.	14.758-9/2022-1

07 de dezembro 2022
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Vecensio	12.700-3/2022-1

07 de dezembro de 2022
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em pronto, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Durval Checchinato e outro	1.668-5/2022-1
G5 Jomafil-Fundo de Investimento Imob.	9.130-8/2022-1
J.M. Bros Participações S/A	13.525-3/2022-1
Maria Ivanir Peliciari Malavazzi	11.873-9/2022-1

07 de dezembro 2022
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOSRELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 10

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contadados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

REQUERENTE	
REQº TERRAS DE SÃO JOSE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	36938-9/2018
ARQº VANESSA BARADEL	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESERVA DA SERRA	27011-4/2019
ARQº CESAR HARADA	
CESAR HARADA	24158-6/2019
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO	
CLÁUDIA APARECIDA CALORE	7039-9/2019
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
SMYLE ESTEVES RICON	18341-2/2016
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	32535-9/2017
ENGº ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	
CLARISSE PEREIRA DE JESUS	24589-2/2019
ENGº KLEBER BARADEL	
HELIO MAESTRELLO	39377-5/2019
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 10

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ENGº VITOR JOSE TELES	
MILTON JOSE DE MARCHI E OUTROS	37592-3/2018
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 458/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0025066/2022 para supressão de uma árvore na Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 180, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 459/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025072/2022 para supressão de uma árvore na Rua Guilherme Schuller, defronte ao 439, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 460/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0024109/2022 para supressão de uma árvore na Rua Mesiêdes Bego, 152, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 461/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025172/2022 para supressão de uma árvore na Rua Dr. David Zolilo Morandini, 388, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 462/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025177/2022 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 505, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUMAS

ATA DE RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0769-2/2022
REF.: CONVITE OBRAS N.º 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE CONTENÇÃO, EM CONCRETO, APROPRIADO ÀS CONDIÇÕES DO SOLO E TERRENO, EM ÁREA LOCALIZADA NO JARDIM FEPASA JUNDIAÍ/SP.
Os membros da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL recomendam ao Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a ANULAÇÃO TOTAL do certame licitatório em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo.
1. DOS FATOS
1.1.O licitante FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA protocolou tempestivamente o recurso administrativo na Sede da FUMAS no dia 08 de novembro de 2022, em face da decisão da CHJL que a inabilitou no certame licitatório em epígrafe, entretanto, nesta mesma data, ocorreu à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, sem que tivesse ocorrido o julgamento do recurso interposto antes da realização desta fase da licitação.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A anulação total do certame licitatório em epígrafe pela autoridade máxima da FUMAS se faz necessária por se tratar de vício insanável, encontrando-se tal hipótese amparada pelo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, dado que não foi respeitado o prazo recursal do licitante FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, que interpôs recurso quanto à decisão da CHJL de sua inabilitação na mesma data em que houve a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, descumprindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. DA CONCLUSÃO
3.1. Ante o exposto acima, a CHJL recomenda ao Superintendente da FUMAS a ANULAÇÃO TOTAL do Convite Obras n.º 04/2022 e, desta forma, encaminhem-se os autos para deliberação.

Jundiaí, 01 de dezembro de 2022.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
JULIANO MARIGHETTO
MARIETTE BERTASSO MAZARO

Diante dos fatos narrados pelos membros da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na ATA DE RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO, acostada às *fls. 320/320-verso* dos autos em epígrafe, determino pela ANULAÇÃO TOTAL do Convite Obras n.º 04/2022, cujo objeto é a execução de obras de muro de contenção, em concreto, apropriado às condições do solo e terreno, em área localizada no Jardim Fepasa – Jundiaí/SP.
Por fim, ressalto da necessidade de dar ciência aos licitantes da anulação do certame licitatório em questão, para que, se desejarem, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "c", c/c ao § 6º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 15/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes para o Programa de Suplementação Alimentar da Fundação, "Com Reserva de Cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual" - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 22 de dezembro de 2022.

Marcos Valentim Reynaldo
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 16/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais descartáveis para o PSA. "Exclusivo para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual" ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico ate às 09h30 do dia 23 de dezembro de 2022.

Mariette Bertasso Mazaro
PREGOEIRA

FUMAS

EDITAL Nº 232, de 28 de NOVEMBRO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo FUMAS nº 1401-3/2021:
FAZ SABER que foi concedido adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de DEZEMBRO/ 2022, nos seguintes termos, a saber:

SERVIDOR	PERCENTUAL
GABRIELA ALVES PEREIRA	5%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 233, de 28 de NOVEMBRO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo FUMAS nº 176/2022:
FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento Gestão e Finanças / Seção de Pessoal, os servidores abaixo relacionados foram considerados APTOS/INAPTOS à progressão, referente aos meses de NOVEMBRO/2022 e DEZEMBRO/2022, respectivamente, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de Abril de 2013, a saber:

NOVEMBRO/2022	
MARIA DE FÁTIMA ANHOLON	APTA
MARIA AMÉLIA ANTONIO	APTA

DEZEMBRO/2022	
ADEBALDO PEREIRA DA ROCHA	APTO
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	APTO
SIMONE ATIQUE	APTA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 143, de 03 de novembro de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, nº 35	2.380-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 242, de 6 de dezembro de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada ATÉ JANEIRO/2023:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
ADAILDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	RUA NÉVIA SÁLVIA, Nº 381 - JARDIM ROMA	193-5/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4436, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede progressão à funcionária GESSI BARBOSA GUIMARÃES, Assistente do Gabinete da Presidência, a partir de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 4437, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede progressão à funcionária SUELI APARECIDA CASSANJI MANIEZO, Telefonista-Recepcionista, do QPL, a partir de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 4438, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede progressão ao funcionário PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, Agente de Serviços Técnicos, a partir de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 4439, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Considera a licença do funcionário LUIZ LEOCÁDIO, Agente de Transportes, grupo III, do QPL, por motivo de tratamento de saúde em pessoa da família, por 05 (cinco) dias, no período de 05 a 09 de de dezembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Processo nº 91.656)
(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 91.656, cujo objeto visa a renovação de assinaturas digitais "O Estado de São Paulo" e "Folha de São Paulo", tendo como contratadas as empresas abaixo relacionadas:

- FOLHA DA MANHÃ S/A;
- S/A O ESTADO DE SÃO PAULO.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.
Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Nota de Empenho nº 1000/2022, emitida em 07/12/2022.
FAVORECIDO: FOLHA DA MANHÃ S/A.
OBJETO: renovação de assinatura digital da "Folha de São Paulo".
VALOR: R$ 358,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, I.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Nota de Empenho nº 1001/2022, emitida em 07/12/2022.
FAVORECIDO: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO.
OBJETO: renovação de assinatura digital do "O Estado de São Paulo".
VALOR: R$ 189,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, I.

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.115

Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar disposições sobre incidência de IPTU em templos religiosos, base de cálculo do ITBI e atividades e serviços essenciais; dá outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de dezembro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal), com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 133. (...)

(...)

XIII – quem os tenha comprovadamente cedido à instituição religiosa para utilização como templo destinado ao exercício de suas finalidades precípuas, especificamente a celebração de cultos e a assistência religiosa à população.

§ 1º (...)

(...)

V – (...)

(...)

c) cópia do contrato de comodato contendo cláusula transferindo expressamente ao comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU;

(...)

§ 3º Os interessados que se enquadrem nas hipóteses isentivas previstas nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, deverão a cada 03 (três anos) requerer a concessão do benefício, observando-se o disposto no art. 134 desta Lei Complementar.

§ 4º A isenção prevista no inciso XIII do caput deste artigo incidirá sobre a área efetivamente utilizada na prática de culto religioso, a partir do exercício seguinte ao do pedido e enquanto vigente o contrato de comodato com a instituição religiosa, e será anulada imediatamente se ocorrer:

I – destinação diversa do imóvel;

(...)" (NR)

"Art. 138. (...)

(...)

§3º Na regularização fundiária, os instrumentos de aquisição serão considerados como ato único para fins de incidência do imposto." (NR)

"Art. 139. (...)

(...)

IV - na retrovenda, quando os bens voltem ao domínio do alienante, por força de estipulação contratual ou falta de destinação do imóvel desapropriado, não se restituindo o imposto pago.

(...)" (NR)

"Art. 140. (...)

(...)

§ 12. Na cessão de direitos, quando não houver o valor da cessão no instrumento, a base de cálculo será o valor já amortizado pelo cedente, corrigido monetariamente à data do lançamento.

(...)

§18. Na regularização fundiária, a base de cálculo será o valor do instrumento em que o adquirente seja o possuidor atual, atualizado monetariamente, respeitado no mínimo o valor da Planta de Valores Genéricos." (NR)

"Art. 142. (...)

I – o cessionário ou adquirente dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos, e nos casos de regularização fundiária será considerado possuidor atual o descrito na Certidão de Regularização Fundiária ou no memorial de atribuição de unidades, lotes ou glebas;

(...)" (NR)

"Art. 148. (...)

(...)

III - na regularização fundiária, o valor devidamente recolhido em momento anterior à publicação da presente alteração desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 150. (...)

§1º No caso de imunidade, a guia de recolhimento do imposto é emitida exclusivamente pela Fazenda Municipal e somente após a lavratura do instrumento, escritura ou termo de transmissão.

§2º Os Tabeliães e Escrivães não poderão emitir guia de recolhimento do imposto de instrumento que os mesmos não tenham lavrado, assim como de instrumento cuja natureza de operação não esteja autorizada no sistema de emissão de guia de ITBI." (NR)

"Art. 154. (...)

(...)

IV – a primeira aquisição de imóvel voltado à habitação de interesse social, por pessoa física, exclusivamente para fins residenciais do adquirente, transmitido diretamente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS ou da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e suas respectivas cessões de direitos." (NR)

"Art. 211. Exceto as atividades e serviços essenciais, as atividades comerciais, industriais e de serviços que desejarem manter seus estabelecimentos abertos em horário especial, deverão solicitar prévia autorização da Prefeitura e atender a documentação cabível, se o caso.

§ 1º Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, de segunda a sexta-feira das 18h00 às 08h00 e aos sábados a partir das 14h00.

§ 2º Para os efeitos do caput do art. 211 desta Lei, são considerados essenciais:

I – impressão e distribuição de jornais;

II – serviços de transportes coletivos;

III – institutos de educação e de assistência social, e demais associações civis sem fins lucrativos;

IV – hospitais e congêneres;

V – cinema;

VI – serviço telefônico;

VII – serviço de vigilância e segurança;

VIII – radiodifusão e telecomunicação;

IX – farmácias e drogarias;

X – serviços de guinchos." (NR)

"Art. 214. (...)

(...)

§ 5º É obrigação do contribuinte manter atualizados os documentos com prazo de validade e apresentá-los no Balcão do Empreendedor, por meio eletrônico (via web), para fins de manutenção do cadastro." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 212 e 213 da Lei Complementar n° 460, de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, ressalvado:

I- o artigo 2º desta Lei, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023;

II- a alteração do artigo 211 da Lei Complementar n° 460, de 2008, prevista no artigo 1° desta Lei, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 06 de dezembro de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 10:58 horas

1.a) Mesa Diretora
Presidência: Faouaz Taha.
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.
2.ª Secretaria: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença
Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausente: Adilson Roberto Pereira Junior.

2) ORDEM DO DIA

Matéria Apreciada
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.115/2022 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar disposições sobre incidência de IPTU em templos religiosos, base de cálculo do ITBI e atividades e serviços essenciais; dá outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

3. ENCERRAMENTO

Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Paulo Sergio Martins e Romildo Antonio da Silva.
Horário de Encerramento: 11:40 horas.

Faouaz Taha
Presidente
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.115
(Prefeito Municipal)
Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar disposições sobre incidência de IPTU em templos religiosos, base de cálculo do ITBI e atividades e serviços essenciais; dá outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata.

Art. 1º A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal), com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 133. (...)

(...)

XIII – quem os tenha comprovadamente cedido à instituição religiosa para utilização como templo destinado ao exercício de suas finalidades precípuas, especificamente a celebração de cultos e a assistência religiosa à população.

§ 1º (...)

(...)

V – (...)

(...)

c) cópia do contrato de comodato contendo cláusula transferindo expressamente ao comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU;

(...)

§ 3º Os interessados que se enquadrem nas hipóteses isentivas previstas nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, deverão a cada 03 (três anos) requerer a concessão do benefício, observando-se o disposto no art. 134 desta Lei Complementar.

§ 4º A isenção prevista no inciso XIII do caput deste artigo incidirá sobre a área efetivamente utilizada na prática de culto religioso, a partir do exercício seguinte ao do pedido e enquanto vigente o contrato de comodato com a instituição religiosa, e será anulada imediatamente se ocorrer:

I – destinação diversa do imóvel;

(...)" (NR)

"Art. 138. (...)

(...)

§3º Na regularização fundiária, os instrumentos de aquisição serão considerados como ato único para fins de incidência do imposto." (NR)

"Art. 139. (...)

(...)

IV - na retrovenda, quando os bens voltem ao domínio do alienante, por força de estipulação contratual ou falta de destinação do imóvel desapropriado, não se restituindo o imposto pago.

(...)" (NR)

"Art. 140. (...)

(...)

§ 12. Na cessão de direitos, quando não houver o valor da cessão no instrumento, a base de cálculo será o valor já amortizado pelo cedente, corrigido monetariamente à data do lançamento.

(...)

§18. Na regularização fundiária, a base de cálculo será o valor do instrumento em que o adquirente seja o possuidor atual, atualizado monetariamente, respeitado no mínimo o valor da Planta de Valores Genéricos." (NR)

"Art. 142. (...)

I – o cessionário ou adquirente dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos, e nos casos de regularização fundiária será considerado possuidor atual o descrito na Certidão de Regularização Fundiária ou no memorial de atribuição de unidades, lotes ou glebas; (...)" (NR)

"Art. 148. (...)

(...)

III - na regularização fundiária, o valor devidamente recolhido em momento anterior à publicação da presente alteração desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 150. (...)

§1º No caso de imunidade, a guia de recolhimento do imposto é emitida exclusivamente pela Fazenda Municipal e somente após a lavratura do instrumento, escritura ou termo de transmissão.

§2º Os Tabeliães e Escrivães não poderão emitir guia de recolhimento do imposto de instrumento que os mesmos não tenham lavrado, assim como de instrumento cuja natureza de operação não esteja autorizada no sistema de emissão de guia de ITBI." (NR)

"Art. 154. (...)

(...)

IV – a primeira aquisição de imóvel voltado à habitação de interesse social, por pessoa física, exclusivamente para fins residenciais do adquirente, transmitido diretamente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS ou da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e suas respectivas cessões de direitos." (NR)

"Art. 211. Exceto as atividades e serviços essenciais, as atividades comerciais, industriais e de serviços que desejarem manter seus estabelecimentos abertos em horário especial, deverão solicitar prévia autorização da Prefeitura e atender a documentação cabível, se o caso.

§ 1º Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, de segunda a sexta-feira das 18h00 às 08h00 e aos sábados a partir das 14h00.

§ 2º Para os efeitos do caput do art. 211 desta Lei, são considerados essenciais:

I – impressão e distribuição de jornais;

II – serviços de transportes coletivos;

III – institutos de educação e de assistência social, e demais associações civis sem fins lucrativos;

IV – hospitais e congêneres;

V – cinema;

VI – serviço telefônico;

VII – serviço de vigilância e segurança;

VIII – radiodifusão e telecomunicação;

IX – farmácias e drogarias;

X – serviços de guinchos." (NR)

"Art. 214. (...)

(...)

§ 5º É obrigação do contribuinte manter atualizados os documentos com prazo de validade e apresentá-los no Balcão do Empreendedor, por meio eletrônico (via web), para fins de manutenção do cadastro." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 212 e 213 da Lei Complementar n° 460, de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, ressalvado:

I- o artigo 2º desta Lei, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023;

II- a alteração do artigo 211 da Lei Complementar n° 460, de 2008, prevista no artigo 1° desta Lei, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar por meio do qual se pretende promover a alteração da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro 2008 (Código Tributário Municipal), buscando corrigir e aprimorar alguns de seus dispositivos, de acordo com a avaliação realizada pelos técnicos e demais instrumentos normativos que com ela guardam pertinência.
O projeto de lei possui embasamento formal subjetivo no art. 6º, caput e incisos II, III e nos arts. 45 e 72, incisos IV e XX, todos da Lei Orgânica. Tratando-se de lei complementar (art. 43, inciso I, LOM), a exigência formal objetiva é do quorum de maioria absoluta (parágrafo único do art. 43). Ainda quanto à iniciativa, o pilar advém do art. 24, inciso I c/c art. 30, incisos I e III, todos da Constituição. Recorda-se que, no âmbito da competência concorrente em direito tributário, à União cabe legislar sobre normas gerais (art. 24, §1º, CF).
No tocante à adequação material, as modificações no art. 133 do CTM se justificam diante da Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, que incluiu o §1º-A ao art. 156, para esclarecer a não incidência do IPTU nos templos de qualquer culto.
Considerando que a imunidade é uma limitação constitucional ao poder de tributar e a isenção é a dispensa legal do pagamento de tributo, entendemos que o inciso XIII do art. 133 deva ser alterado, para a retirada da isenção para os imóveis locados aos templos religiosos, uma vez que, a partir da promulgação da Emenda, referida situação será tratada como de não incidência tributária.
Quanto a inclusão do §3º no art. 133, esta se justifica com o objetivo de fiscalizar, organizar e controlar a receita renunciada em decorrência das isenções concedidas, sendo necessário estabelecer rotina para uniformizar e racionalizar os procedimentos a serem adotados para tais atos.
Ainda, considerando que a não incidência abrange apenas os imóveis que tenham sido locados, não se aplicando aos contratos de comodato, faz-se necessário a alteração do §4º para a manutenção da hipótese isentiva.
Por sua vez, a mudança da base de cálculo do ITBI, com a alteração do §12 e inclusão do §18 ao art. 140 do CTM, é fruto da competência municipal chancelada no art. 156, inciso II e §2º da CF, cujos parâmetros para o estabelecimento hão de observar o art. 35, inciso III e art. 38, do Código Tributário Nacional. Justifica-se a alteração devido a necessidade de definir como base de cálculo o valor já

amortizado, e não o valor ainda não pago pelo cedente (como até então é feito), evitando desta forma cálculos desnecessários e buscando garantir mais segurança no ato de lançamento.
Na mesma toada é a alteração do art. 142, com a especificação de quem é o sujeito passivo do ITBI, nos moldes do art. 42 do CTN, para as hipóteses de regularização fundiária.
Denota-se que as alterações que envolvem a temática da regularização fundiária, maiormente contidas no §3º do art. 138, §18 do art. 140, inciso I do art. 142 e inciso III do art. 148 conversam com a Política de Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que trouxe os instrumentos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, com o objetivo de regularizar imóveis e garantir a efetivação da função social da propriedade, prevenindo e desestimulando a formação de novos núcleos urbanos informais.
A modificação no inciso IV do art. 139 é tão somente de cunho redacional, com a inclusão do advérbio "quando".
Já a inclusão do inciso III no art. 148 visa privilegiar o princípio da irretroatividade, que é regra nas relações tributárias e homenageia o art. 5º, inciso XXXVI da CF. Neste sentido, é a redação do art. 105 do CTN, que afirma que "a legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes."
Ainda quanto ao ITBI, as inclusões no art. 150 cingem-se à seara das obrigações acessórias, assim tida pelos comandos positivos e negativos vertidos aos tabeliães e escrivães no interesse da arrecadação e fiscalização do imposto, consoante art. 113 do CTN.
Justifica-se esta inclusão visando exigir a escritura lavrada nos casos de imunidade para lançamento do imposto, de forma a ter o instrumento com o negócio jurídico nos autos do processo, a fim de dar segurança ao lançamento do tributo, considerando que, atualmente, os cartórios não lavram a escritura sem a guia de ITBI emitida, e encaminham para a Divisão de ITBI apenas a minuta da escritura para que seja efetuado o lançamento do imposto.
Outrossim, a medida visa coibir a emissão de guias de Incorporação de Capital pelos Cartórios de Notas, considerando que a emissão e lançamento desta natureza de operação é uma exceção e deve ser feita exclusivamente pelo Poder Público local, uma vez que a emissão do ITBI, nesses casos, pelo Cartório de Notas, dificulta a fiscalização pelo Município, gerando consecutiva e possível perda de receita para o erário municipal.
Em relação ao art. 154, pretende-se isentar todas as cessões no qual a FUMAS ou a CDHU ainda constem como proprietárias, considerando que se tratam de imóveis residenciais voltados para a população de baixa renda.
Por sua vez, a modificação no art. 211 do CTM objetiva traçar parâmetros objetivos (datas, horários e rol exemplificativo de estabelecimentos essenciais) para o alcance da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Especial de interessados, conforme o permissivo constitucional do art. 145, inciso II e §1º.
A medida se justifica buscando a desoneração do contribuinte, como forma de fomentar o comércio e serviços locais, em sintonia com os preceitos de liberdade econômica e livre iniciativa, sem, contudo, deixar de exigir que o mesmo promova a solicitação do horário estendido, a fim de garantir que não haja o desrespeito às normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público. Nestes pilares, também se promoveu a revogação dos artigos 213 e 214.
Adiante, se observa a criação do §5º junto ao art. 214, que versa sobre obrigação acessória do contribuinte. A medida se justifica uma vez que, obtida a licença de funcionamento, muitas vezes o contribuinte se queda inerte em relação a manutenção de tais autorizações, deixando o estabelecimento vulnerável e exclusivamente sujeito a ação fiscalizatória do poder público. Portanto, a medida visa manter a segurança do estabelecimento, bem como de seus frequentadores e usuários.
Diante do acima exposto, verifica-se o preenchimento das regularidades formal e material da proposta, compreendendo-se por sua constitucionalidade e legalidade.
Passando a análise sob à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000), é de se observar que a proposta possivelmente contará com renúncia de receita, na forma como apresentado na tabela estimativa e comparativa abaixo:

	Valor estimado da renúncia da receita			
	2023 (R$)	2024 (R$)	2025 (R$)	Total
art. 140, §18	169.412,53	177.917,04	184.144,14	531.473,71
art. 154, inciso IV	2.665,64	2.799,45	2.897,43	8.362,53
art. 211	2.609.137,18	2.740.115,87	2.836.019,93	8.185.272,98
Total Geral	2.781.215,36	2.920.832,37	3.023.061,50	8.725.109,22

Compreende-se que o impacto a ser gerado será baixo, posto que será suportado pelo incremento de receita no próximo exercício, com a retirada da majoração do horário especial, promovida em consonância com a alteração do artigo 211 do CTM, que fomentará o comércio no Município.
Em anexo à proposta, seguem os demonstrativos atualizados elaborados pelo Departamento de Orçamento da UGGF, a fim de proceder ao cumprimento das exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Neste passo, compreende-se que a proposta guarda regularidade com os aspectos financeiros e orçamentários que lhe são exigidos.
Finalmente, observando-se que não se trata de instituição ou aumento de tributo, parecem dispensados os requisitos do art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição, no que se refere ao princípio da anterioridade. Ainda assim, considerando a relevância e repercussão da norma em discussão, optou-se por prorrogar o início de sua vigência, conforme consta em seu art. 3º.
Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Processo nº 91.630)

(Art. 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93)

Esta presidência, tendo em vista a assinatura do Contrato nº 389/2022, cujo objeto visa o serviço de publicidade legal, levada a efeito pela autorização constante nos autos e em conformidade com o que dispõe o artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA na íntegra os atos geradores da contratação objeto do processo nº 91.630, desta Câmara Municipal.
Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo, providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Nota de Empenho nº 1003/2022, emitida em 07/12/2022.
FAVORECIDO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
OBJETO: Serviço de Publicidade Legal.
VALOR: R$ 12.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, XVI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389

Processo nº 91.630;
Contrato nº 388, assinado em 06/12/2022;
Objeto: Serviços de Publicidade Legal – Sistema Pubnet;
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo;
Valor total: R$ 60.000,00;
Dispensa, Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;
Vigência: 60 meses.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO